



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 104/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 065 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO QUE TRATA DO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERÍ, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo para adequação do contrato de programa nº 065 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação que trata do Regime de Concessão de Serviço Público de Saneamento Básico com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

§ 1º A partir da assinatura do presente termo de adequação e consolidação do contrato de programa nº 065, o mesmo passa a ser designado Contrato de Concessão nº 74/2023, conforme minuta constante no Anexo I da presente Lei.

§ 2º A vigência do presente Contrato de Concessão encerra-se em 31 de dezembro de 2062, salvo hipótese de prorrogação disciplinada na Cláusula 5.2. da referida minuta de contrato.

§ 3º Em contrapartida à concessão da prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), compreendendo os Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Complementares e todas as demais atividades previstas na minuta do Contrato, o município receberá o valor de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2023

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para que o Município possa celebrar termo aditivo para adequação do contrato de programa nº 065 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação que trata do Regime de Concessão de Serviço Público de Saneamento Básico com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, haja vista que, em 07 de julho de 2023, foi concluído o processo de desestatização da CORSAN, com base na Lei Federal nº 14.026/2020, denominada Novo Marco do Saneamento, na Lei Estadual nº 15.708/2021, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul a promover medidas de desestatização da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e no Edital de Leilão nº 001/2022.

Referir também, que se faz necessária a mudança do regime de contrato de programa para o contrato de concessão de serviço público, que se dá, em essência, por meio da adaptação da relação jurídica de prestação de serviços de saneamento à Lei nº 8.987/1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal), bem como à Lei nº 11.445/2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico).

Com a assinatura do termo aditivo ao referido contrato de programa, que passou a ser designado Contrato de Concessão nº 74/2023, o prazo de concessão dos serviços de Saneamento Básico será estendido até 2062, recebendo o Município, em contrapartida, a quantia de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

Cabe frisar que a concessionária ficará responsável pelo atendimento das metas previstas no Marco Legal do Saneamento Básico estabelecido pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para o qual se espera aprovação pelo egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, na forma e prazo regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal